

Declaração n.º 121/99 (2.ª série). — Torna-se público, nos termos do Decreto-Lei n.º 69/96, de 2.º de Março, que a Assembleia Municipal de Fornos de Algodres, por deliberação de 18 de Fevereiro de 1999, aprovou um alteração ao Plano de Pormenor da Zona Sul de Fornos de Algodres, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 16 de Julho de 1991.

A alteração incidiu sobre o quadro-legenda da planta de implantação/síntese e sobre os artigos 18.º e 25.º do Regulamento, publicando-se em anexo a esta declaração as referidas alterações ao Regulamento e à planta de implantação/síntese actualizada.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo da alteração do plano com o n.º 02.09.05.00/01-99. P. P. em 5 de Abril de 1999.

14 de Abril de 1999. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, Jorge Reis Martins.

ANEVO

Artigos do Regulamento alterados

Artigo 18.º

O número máximo de pisos admitidos é de dois mais sótão (rás-do-chão, andar e sótão).

Artigo 25.º

- a)
- b)
- c) São permitidas caves, destinadas exclusivamente a estacionamentos e arrumos e sótãos para arrumos.

